



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FOZ CÔA

ATA Nº 25/2020

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA – NOVE DE DEZEMBRO DE 2020

Aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, nesta cidade de Vila Nova de Foz Côa, pelas quinze horas e dez minutos, encontravam-se presentes por videoconferência: Eng.º Gustavo de Sousa Duarte, Presidente da Câmara Municipal, Eng.º Jorge Manuel Pais Marçal Liça, Dr. João Paulo Lucas Donas Botto Sousa, Dr.ª Ondina da Conceição de Sousa Parchão e Fernando Augusto Mimoso Fachada, Vereadores, reuniu este Órgão Autárquico.

Tendo-se verificado a existência de quórum, foi declarada aberta a reunião pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, tendo os trabalhos prosseguido pela seguinte forma:

Faltas à reunião: Não houve faltas.

Período antes da Ordem do Dia:

Nos termos do artigo 52º, do anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, foi iniciado o período antes da ordem do dia:

Pelos Senhores Vereadores, Eng.º. Jorge Manuel Pais Marçal Liça e Dr.ª “Ondina da Conceição de Sousa Parchão, foram apresentados dois pontos que se transcrevem:

1 – Plano e Orçamento para 2021. Argumentação a propósito do ponto 4.10 da Ordem de Trabalhos

Na última Assembleia Municipal, que decorreu no dia 4 de dezembro, aquando da discussão do ponto 4.10 “Orçamento e Grandes Opções do Plano, e a propósito da intervenção do Presidente da câmara e do deputado José Carlos Guindeira Afonso, temos a referir o seguinte:

1.1 - Sobre a intervenção do Presidente da Câmara e considerando que o vereador Jorge Liça se tinha ausentado da sala (com a permissão antecipada do Sr. Presidente que estava informado que o vereador deveria sair durante 5 minutos – perto das 12:00), não pode assistir à intervenção completa do Presidente da Câmara sobre este ponto. Tendo sido informado que as afirmações do presidente sobre este tema da Ordem do Dia, terão



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FOZ CÔA

misturado meias verdades e verdades de maneira a criar uma narrativa indutora de conclusões erradas por quem o ouve e não esteja completamente informado sobre os assuntos em causa, merecem por isso um esclarecimento cabal. O vereador aguardará a publicação da ata de modo a argumentar em contraditório e rebater as informações do Sr. Presidente que mereçam ser esclarecidas, a bem da verdade.

1.2 - *Sobre a intervenção do Sr. deputado José Guindeira Afonso nas quais foi invocado a minha pessoa, como vereador e a minha intervenção na reunião do executivo sobre os números dos “valores realizados” e dos “valores previstos” nos Orçamentos anuais tenho a dizer o seguinte:*

Primeiro – *é lamentável que a Mesa e o Presidente da Assembleia Municipal não me tenha dado a palavra, solicitada em defesa da honra e para esclarecer o senhor deputado e, com essa atitude, tenha violado o Regimento, nomeadamente o disposto no n. 4, do Art. 31.*

Segundo – *as afirmações do Sr. Deputado José Guindeira Afonso criticando o facto de os números que apresentei como as realizações do passado não deveriam ser os correspondentes ao realizado efetivo mas sim os do orçamentado nesses anos, merecem de facto um comentário.*

Não deixa de ser curioso que o Sr. Deputado queira que o vereador da oposição seja mais “meigo” quando critica a gestão da Câmara, afirmando que deveria indicar para 2018 e 2019 os valores orçamentados e não os realizados. Homessa! Quer então “ensinar a missa ao vigário”? Os números a utilizar, estejam em que documentos estiverem, são os que “devem” ser utilizados pela oposição e não os que dariam jeito ao executivo. Então vejamos – estamos a avaliar os números dos vários Planos de Investimento, temos números do passado e temos números do futuro. Os números do passado estão registados e correspondem a valores realizados, isto é, o registo da realidade do investido, dos gastos efetivos em capital. São estes que se devem utilizar, pela oposição, em qualquer exercício de comparação interanual e não outros quaisquer. Os orçamentos passados são curiosidades históricas, não servem para nada. Apenas servem em cada ano para indicar que a câmara não é eficaz em realizar os seus plano e disso temos deixado a nossa critica todos os anos.

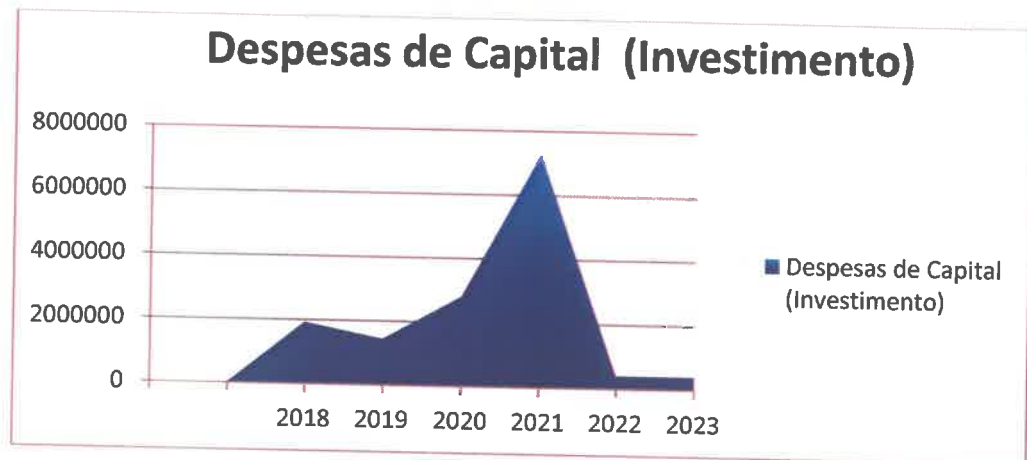
Pelo contrário, quando olhamos para o futuro deveremos utilizar os últimos números previstos para os orçamentos – os que existem e estão nos documentos. Foi isso que fizemos.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FOZ CÔA

E o que temos? Temos este conjunto de números que comparados, apenas demonstram que a gestão desta câmara, neste mandato, tem um objectivo claramente eleitoralista. Colocando os números num gráfico temos a seguinte curva a que chamámos a “onda da Nazaré”.

Salienta-se que os números citados na reunião do executivo são os seguintes (colocamos entre aspas o que foi dito): “registo das seguintes despesas anuais de capital (em euros): em 2018: 1 922 253,9 em 2019: 1 427 676,0 em 2020: 2 795 583,0 e previstas em orçamento em 2021: 7 263 002,0 em 2022: 402 047,02 e em 2023: 402 047,02”. Colocados num gráfico temos:



2 – Informação à câmara sobre a violação do Regimento da Assembleia nas sessões de Assembleias de 5 de Setembro e 4 de Dezembro.

Informa-se esta câmara que foi endereçada ao Presidente da Assembleia Municipal (AM) uma carta onde se manifesta a preocupação sobre a violação do Regimento da AM em duas situações, por parte da Mesa e do seu Presidente.

Com efeito as sessões da AM de 5 de Setembro e 4 de Dezembro foram violados os preceitos do Regimento nomeadamente no debate sobre a aprovação de uma ata de uma sessão que não tinha previsto na sua agenda o ponto referente à intervenção do público. Nesse debate discutiu-se o acessório (se a matéria trazida pelo público ausente, pelo seu conteúdo, era ou não passível de ser debatida) e não se prestou a devida atenção ao essencial (se poderia haver intervenção do público e se essa intervenção deveria constar da ata). É evidente que, se a agenda da Assembleia não previa o ponto da Intervenção do público, esse ponto da agenda não pode ser acrescentado à Ordem de Trabalhos – conforme estabelece o Art. 39, numero 1, do Regimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FOZ CÔA

A votação posterior de uma ata incorreta na sua forma não a corrige, tanto mais que no texto dessa ata, no seu início, transcreve a Ordem de Trabalhos, onde não consta o ponto “período dedicado ao público” (página 1) e mais à frente (na página 7) reporta o que se passou no “período dedicado ao público” ... que nunca existiu.

Outro ponto em que se errou clamorosamente na condução dos trabalhos tem a ver com uma intervenção do Sr. Deputado José Carlos Afonso, a propósito do ponto 4.10 de Ordem de Trabalhos (Orçamento e Grandes Opções do Pano) na qual foi invocada a minha pessoa, na qualidade de vereador e a minha intervenção na última reunião do executivo camarário. Na sequência dessa intervenção solicitei o direito à palavra alegando “defesa da honra”. Essa palavra não me foi dada e deste modo o Sr. Presidente violou o Regimento, nomeadamente o disposto no n. 4, do Art. 31. Muito grave.

A carta acima referida foi enviada pelo correio e solicita-se ações corretivas, quando possível, sobre os erros nela indicados”.

Ordem do dia:

Proposta de consolidação de mobilidade intercategorias dentro do mesmo órgão ou serviço (artigo 99º-A da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho) dos trabalhadores António Fernando Beselga Nevado e Valter Eduardo Ceifão Luís da carreira/categoria Assistente Operacional para a categoria de Encarregado Operacional.

A Câmara Municipal deliberou: por unanimidade, concordar com a consolidação de mobilidade intercategorias dos trabalhadores referidos.

Requerimento sem número nem data, do Centro Social Paroquial de Vila Nova de Foz Côa, com o registo de entrada n.º 6380, a solicitar apoio financeiro para ajudar a superar os elevados custos causados pela pandemia de Covid-19.

A Câmara Municipal deliberou: por unanimidade, concordar com o apoio financeiro a esta Instituição, no valor de 3.000,00 € (três mil euros), ao abrigo do artigo 4º da Lei nº 6/2020 de 10 de abril e alínea v) do nº1 do artigo 33º do anexo I da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na sua versão atual, depois de se verificar a sua regularidade financeira. Esta decisão deverá ser comunicada ao órgão deliberativo, por meio eletrónico, no prazo



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FOZ CÔA

de 48 horas sobre a sua prática, conforme o previsto no art.º 2º da Lei nº 6/2020, de 10 de abril, que vigora até 31 de dezembro de 2020, através da publicação da Lei nº 35/2020, de 13 de agosto (altera a Lei nº 4-B/2020, de 6 de abril e Lei nº 6/2020, de 10 de abril).

Ofício n.º CSPS/, datado de 26-11-2020, do Centro Social Paroquial de Sebadelhe, com o registo de entrada n.º 6385, a solicitar apoio financeiro no montante de 2.000,00€ (dois mil euros), para aquisição de um computador, um tablet e uma impressora.

A Câmara Municipal deliberou: por unanimidade, conceder o apoio financeiro solicitado ao abrigo da alínea o) do nº 1 do artigo 33º do anexo I da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, alterado pela Lei nº. 69/2015, de 16 de julho, depois de se verificar a sua regularidade financeira.

Ofício n.º 401/2020, datado de 03-12-2020, da Associação Cultural, Desportiva e Recreativa de Freixo de Numão, com o registo de entrada n.º 6386, a solicitar a celebração de contrato-programa sobre a forma de utilização do autocarro Municipal, no Campeonato Distrital da I Divisão de Futebol da Associação de Futebol da Guarda, no Escalão Sénior, na época desportiva 2020/2021. Aprovação da Minuta do Contrato-Programa.

A Câmara Municipal deliberou: por unanimidade, aprovar a minuta do Contrato-Programa supracitado, para o transporte das equipas de futebol sénior.

Diário de Tesouraria n.º 243, de 2020-12-04.

A Câmara Municipal deliberou: por unanimidade, tomar conhecimento.

Período destinado à intervenção do público

Apesar de esta reunião ser pública, não houve lugar ao período destinado às intervenções, por inexistência do público.

Encerramento da reunião: E não havendo mais nada a tratar, eram quinze horas e trinta e cinco minutos, quando o Senhor Presidente da Câmara Municipal, deu por encerrada a reunião, tendo antes sido deliberado por unanimidade aprovar a presente ata a qual depois de lida, vai ser assinada pelo Presidente da Câmara Municipal e por mim, Ana Cristina Inteiro Guindeira, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, que a lavrei.

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FOZ CÔA - NIF PT 506-829 197
Tel. 279 760 400 * Fax 279 760 438 / 9 * e-mail: correio@cm-fozcoa.pt * www.cm-fozcoa.pt *
5150-642 VILA NOVA DE FOZ CÔA *

Ana Cristina Inteiro Guindeira